ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 026/2023

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$56.187,00 (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$19.713,00 (dezenove mil e setecentos e treze reais), conforme memorando nº 103/SEMUSA/2023, objetivando a aquisição de veículo para a Clínica da Mulher – convênio nº 310/PGE-2021. Acompanha o respectivo Projeto de Lei: Demonstrativo da despesa simplificado, extrato e manifestação da Controladoria.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 16:21:38 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 025/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$56.187,00 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$19.713,00."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$56.187,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, CENTO E OITENTA E SETE REAIS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0017.1029 – Aquisição de Veículo – Clinica da Mulher – Conv. Nº 310/PGE-2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$50.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$6.187,00
Sub-Total.....R$56.187,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA SAÚDE
RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 00624097-6.....R$56.187,00

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$19.713,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.301.0017.1029 – Aquisição de Veículo – Clinica da Mulher – Conv. Nº 310/PGE-2021
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$19.713,00
Sub-Total.....R$19.713,00

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 16:22:14 -04'00'

4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$19.713,00
Sub-Total:.....R$19.713,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de fevereiro de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.02.15 16:21:55 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO nº 103/2023 **Rolim de Moura, 07 de fevereiro de 2023.**

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA EXECUÇÃO:

CONTROLE INTERNO

Jaqueline Oliveira Recebido em 09 / 02 / 23 .

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

( ) SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado **a criação da seguinte dotação orçamentaria:**

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		**Fundo Municipal de Saúde**
05.011.10.302.0017.0.000		**Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar e Especializados**
05.011.10.302.0017.0.000	1.029	**AQUISIÇÃO DE VEICULO – CLINICA DA MULHER - CONVENIO Nº. 310/PGE-2021**
4.4.90.52	**Fonte**	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
	26320000	**Valor R$ 50.000,00**
4.4.90.52	**Fonte**	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – CONTRA PARTIDA**
	75000200	**Valor R$ 6.187,00**
4.4.90.52	**Fonte**	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE – ADITIVO DA CONTRAPARTIDA**

	65000200	**Valor R$ 19.713,00**
		Valor total a ser suplementado R$ 75.900,00

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) Superávit Financeiro, sendo repasse estadual/Municipal. O superávit no valor de **R$ 56.187,00** encontra-se em conta conforme Extrato Bancário.

b) Remanejamento Orçamentário, Aditivo de contrapartida - (recursos próprios) no valor de **R$ 19.713,00.**

Reduzido		
02.009.04.122.0007.2.189		**Secretaria Municipal de Governo**
02.009.04.122.0007.2.189		**Administração Geral**
02.009.04.122.0007.2.189		**Projetos e Contrapartida**
44.90.52	**Fonte 15000000**	**EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE**
		Valor R$ 19.713,00

Justificativa: A Secretaria Municipal de Saúde vem requerer a presente abertura de crédito adicional especial sendo recurso estadual, conforme Termo de Convenio nº 310/PGE-2021 2º Termo Aditivo, Plano de Trabalho e extrato bancário em anexo. O recurso é destinado para aquisição de um Veiculo tipo automóvel para atender as necessidades da Clinica da Mulher.

O credito Orçamentário foi aberto no exercício de 2022 porém não obteve êxito na Licitação, tendo em vista que o valor inicial não era suficiente para cumprir o objeto proposto. Assim a secretaria solicitou junto ao Órgão cedente Alteração da especificação do Item se comprometendo em arcar com o valor excedente da contrapartida, conforme Oficio 830/GAB/2022 e Termo aditivo, não houve a necessidade de alteração do Termo de Convenio pois o objeto não sofreu alteração nas especificações, somente aditivo no valor do objeto, com isso o Convenio passa do valor de R$ 56.187,00 para R$ 75.900,00 sendo R$ 50.000,00 do Governo do Estado e R$ 25.900,00 Contrapartida do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Segue em anexo os documentos:

1- Termo de Convenio nº 310/PGE/2021 – Governo do Estado de Rondônia;
2- 2º Termo Aditivo Convenio nº 310/PGE/2021 – Governo do Estado de Rondônia;
3- Plano de Trabalho Readequado.
4- Extrato de conta.
5- Quadro Orçamentário 2022 e 2023.

LUCILENE ANDRE DA SILVA:56490810263

Assinado de forma digital por LUCILENE ANDRE DA SILVA:56490810263
Dados: 2023.02.08 12:11:38 -04'00'

Lucilene André da Silva
Secretária Municipal de Saúde

Edson Bavaresco Dias
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 5.191/2021

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO

CONVÊNIO Nº 310/PGE-2021

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O **ESTADO DE RONDÔNIA**, DE UM LADO, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, E, DE OUTRO, O **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

VALOR: R$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais).

CONCEDENTE: **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF n° 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Farquar,– Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Machado - Bairro Pedrinhas - Porto Velho-RO, representada por seu Secretário de Estado **Fernando Rodrigues Máximo**, inscrito no CPF/MF n. 863.094.391-20, na forma prescrita art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017;

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.851.282/0001-80, com sede na Avenida Curitiba, 4537, Centro, Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, portador do CPF nº 271.990.452-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos (0020864216).

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente termo reconhece como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo n° 0036.437570/2021-87, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente CONVÊNIO, o qual se regerá pelas disposições da Portaria Interministerial nº 424/2016, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, do Decreto Federal n° 6.170, de 25.07.2007, do Decreto Estadual n° 26.165/2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do processo administrativo n° 0036.437570/2021-87, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre CONVENENTE e CONCEDENTE, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO (0020864055), do Procedimento Administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Aquisição de um veículo para atender as necessidades da clínica da mulher.

§ 1°. São vedados com recursos deste Convênio:

1. a realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
2. o pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros da Administração Pública federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado em qualquer dos entes partícipes;
3. o aditamento com alteração do objeto ou das metas;
4. a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;
5. a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência deste Convênio com recursos do mesmo; e
6. realizar o pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal ou outro documento correspondente.

§ 2°. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados ao CONVENENTE para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 3°. Para liberação dos recursos previstos na cláusula terceira é necessária a abertura de conta bancária específica para este Convênio, cabendo ao CONVENENTE a sua comprovação, bem como a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela CONCEDENTE, observado, ainda, o disposto no parágrafo primeiro da cláusula quarta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

O valor global do ajuste é de

R$ 56.187,00 (cinquenta e seis mil cento e oitenta e sete reais). devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SECRETARIA DE ESTADO.

§ 1°. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

§ 2°. A contrapartida do CONVENENTE será de **R$ 6.187,00 (seis mil cento e oitenta e sete reais)** e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio, e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO: 10 301 2084 0253 025301 – Elemento de Despesa: 44.40.42.01 – Fonte de Recursos: 0.1.00.001020, conforme Nota de Empenho n° 2021NE004298 (0021570956).

Parágrafo único. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho (0020864055), salvo se o CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados ao CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

§ 1°. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através de banco oficial, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

§ 2°. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pelo CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

§ 3°. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União; bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

§ 4°. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pelo CONVENENTE, e sua aprovação.

§ 5°. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES:

Na execução das despesas deste Convênio, o CONVENENTE deverá seguir o estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da utilização do pregão eletrônico, como previsto na Lei Federal n° 10.520/2002, buscando sempre a otimização das compras e a execução dos serviços, em prestígio a moralidade, impessoalidade, economicidade, qualidade e eficiência, observado os valores, estado e especificações apresentados no Plano de Trabalho e em seus complementos.

Parágrafo Único - A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar *in loco* a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES:

Para a consecução dos objetivos definidos na cláusula primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades.

§ 1°. A CONCEDENTE:

1. repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;
2. fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;
3. analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;
4. encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5. prorrogar de oficio a vigência do presente instrumento antes de seu término, quando der causa a atraso na liberação de recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

§ 2°. O CONVENENTE:

1. Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;
2. Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;
3. Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;
4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;
5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;
6. Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;
7. Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;
8. Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este convênio;
9. Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de sessenta dias, a partir do término da execução do convênio, na forma do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

Este Convênio terá sua vigência por 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

Parágrafo único. Encerrado o prazo para a execução, o CONVENENTE tem até 60 (sessenta) dias para a prestação de contas final quanto aos recursos por ela recebidos.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

O CONVENENTE deverá realizar a prestação de contas dos recursos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e ao final, dentro do prazo previsto na cláusula oitava, observando as disposições do Decreto Estadual n° 26.165/2021, no que for aplicável.

§ 1°. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela CONCEDENTE, que emitirá parecer sob os seguintes aspectos:

1. Técnico - quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio;
2. Financeiro - quanto à correta e regular aplicação dos recursos do Convênio.

§ 2°. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

1. ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;
2. cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

3. Plano de Trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
4. relatório de execução físico/financeiro;
5. relação dos pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais, por ordem de datas destes pagamentos;
6. demonstrativo da execução da receita e da despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso, e os saldos;
7. extrato bancário integral da conta-corrente;
8. relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os recursos recebidos do Estado;
9. termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;
10. cotações de preços empregadas, para as aquisições dos bens e realização dos serviços;
11. cópia das faturas, notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordens bancárias e/ou guias de recolhimento bancário, tudo autenticado;
12. conciliação bancária;
13. comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
14. toda a documentação referente às compras e serviços;
15. cópia do termo de aceitação definitiva de obras, quando o Convênio almejar a execução de obra ou serviço de engenharia;
16. cópia do cronograma físico - financeiro;
17. comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela CONCEDENTE;

§ 3°. A contrapartida do CONVENENTE será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

§ 4°. Aplica-se à prestação de contas do presente convênio o disposto no Título IV, Capítulo V da Portaria Interministerial nº 424/2016, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO:

Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

§ 1°. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

1. a falta de apresentação de comprovação de gastos e prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e
2. a utilização dos recursos e dos bens através deles adquiridos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

§ 2°. Em caso de denúncia ou rescisão, o CONVENENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PROPRIEDADE DOS BENS:

Os partícipes ficam obrigados a observar o seguinte:

1. todo bem que tenha sido produzido, construído ou adquirido com os recursos provenientes do presente CONVÊNIO fará parte integrante do acervo patrimonial do CONVENENTE, devendo ser tombado mediante aposição de plaquetas numéricas de identificação específica;
2. o uso do bem ou equipamento só é permitido para os fins definidos no Plano de Trabalho aprovado pela autoridade competente, respondendo o CONVENENTE exclusivamente pela conservação e manutenções preventivas e corretivas dos mesmos, bem como por eventuais perdas e danos, salvo por fato resultante de caso fortuito ou força maior;
3. as despesas decorrentes de pagamento de manutenção, reparos e quaisquer outras necessárias ao uso do bem ou equipamento ocorrerão por conta do CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO:

O CONVENENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, atualizados monetariamente e acrescidos dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS SALDOS FINANCEIROS:

Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos ao Concedente, no prazo estabelecido para a apresentação da prestação de contas.

§ 1°. A devolução prevista no caput será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e do CONVENENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO, 07 de dezembro de 2021.

Secretário de Estado da Saúde
(assinado eletronicamente)

Prefeito/Convenente
(assinado eletronicamente)

Termo elaborado na forma do art. 23, I da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 08/12/2021, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO**, **Secretário(a)**, em 08/12/2021, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Horcades Hugues Uchoa Sena Junior**, **Procurador do Estado**, em 08/12/2021, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022670693** e o código CRC **3DB738C7**.

Referência: Caso responda este(a) Termo, indicar expressamente o Processo nº 0036.437570/2021-87 SEI nº 0022670693

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO

Ofício Nº 830 / GAB / 2022.

Rolim de Moura - RO, 13 de dezembro de 2022.

Ao Exma. Senhora
SEMAYRA GOMES MORET
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Porto Velho – RO

Prezada Secretária,

Com meus cordiais cumprimentos a Vossa Senhoria, vimos solicitar a **REPROGRAMAÇÃO DE VALORES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGENCIA** do **CONVÊNIO Nº 310/PGE/2021 - (PROC SEI Nº 0036.437570/2021-87)**, celebrado entre a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, e o Município de Rolim de Moura/RO objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO PARA ATENDER A CLINICA DA MULHER, no valor celebrado de R$ 56.187,00** (cinquenta e seis mil, cento e oitenta e sete reais), sendo o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) da Concedente e o valor de R$ 6.187,00 (seis mil, cento e oitenta e sete reais) de aplicação de contrapartida já depositada.

Com a realização do processo licitatório realizado através do **PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2022, realizado em 23 de maio e 07 de junho de 2022**, foi dado como **DESERTO.**

Houve um rendimento de aplicação financeira atual no valor de R$ 4.685,52 (quatro mil seiscentos e oitentas e cinco reais e cinquenta e dois centavos), conforme extratos em anexo.

Desta feita, solicitamos a **autorização para utilizar o saldo de aplicação financeira e aplicarmos o valor de contrapartida excedente no valor de R$ 15.027,48** (quinze mil, vinte e sete reais e oitenta e oito centavos), para adquirirmos o veículo para darmos apoio aos trabalhos realizados pela Clínica da Mulher de Rolim de Moura.

Nº	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	UND	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo automóvel, 0 km, na cor branca; com as especificações mínimas a seguir: Motor gasolina/álcool, 1.000 CC, com potência mínima de 70cv, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cambio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, altura mínima do solo de 156 mm, distância mínima entre eixos de 2.305mm; capacidade do tanque mínimo de 45 litros; equipado	Unid	01	75.900,00	75.900,00

	com ar condicionado, limpador e desembaçador do vidro traseiro, sem capas plásticas de proteção nas laterais, com protetor de Carter e demais itens exigidos pelo CTB. Garantia de Fábrica: Mínima de 01 (um) ano ou superior, devidamente emplacado. O veiculo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº 418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA				
TOTAL GERAL.....					**75.900,00***

***Foram adotados menor preços das cotações.**

Aguardamos parecer desta Secretaria para que possamos dar continuidade nas aquisições acima mencionada e cumprir o Plano de Trabalho aprovado.

Ao tempo solicitamos a prorrogação de vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias para realizar o processo de aquisição.

Sendo o que temos a apresentar, dispomo-nos para quaisquer solicitações, e na oportunidade externamos votos de consideração.

Respeitosamente,

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO 1/3

1 – DADOS PESSOAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA** **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**				C.G.C **04.394.805/0001-18** **07.851.282/0001-80**
ENDEREÇO **AV: JOÃO PESSOA, 4478 - BAIRRO CENTRO**				
CIDADE **ROLIM DE MOURA**	U.F **RO**	C.E.P **76.940-000**	DDD/TELEFONE **(0xx69) 3442 3100**	E.A **MUNICIPAL**
Conta Corrente	BANCO	AGÊNCIA	PRAÇA DE PAGAMENTO **ROLIM DE MOURA**	
NOME DO RESPONSÁVEL **ALDAIR JULIO PEREIRA**				C.P.F **271.990.452-04**
C.I / ÓRGÃO EXPEDIDOR **254.262 SSP/RO**	CARGO **PREFEITO**	FUNÇÃO **CHEFE DO EXECUTIVO**		MATRÍCULA
AV. CUIABÁ, Nº 4903 - BAIRRO: CENTRO				C.E.P **76.954-000**

2 – OUTROS PARTÍCIPES

NOME	C.G.C / C.P.F	E.A
ENDEREÇO		C.E.P

3 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

TÍTULO DO PROJETO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMÓVEL	ALR*	**180 dias/ALR-Após a Liberação do Recurso**

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO:

O presente projeto tem como objetivo: Aquisição de Veiculo Tipo Automóvel para atender as necessidades da Clinica da Mulher – CNES 5484499, Município de Rolim de Moura/RO.

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O presente projeto justifica-se pela necessidade de reforçar mudanças nos conceitos de atenção à saúde nos programas de Saúde Pública, com possibilidade de potencializar o impacto dos índices epidemiológicos de saúde da população. Sua importância torna-se visível, quando a literatura médica mostra a alta prevalência de doenças na população de baixa renda. Com esses atendimentos prevê uma execução de manutenção preventiva aos pacientes que precisam de assistência médicas em diversas áreas.

A aquisição do veículo irá proporcionar melhores condições para que a equipe possa desenvolver seu trabalho de maneira que a comunidade tenha mais conforto quando for transportado. E nosso objetivo é a melhoria no atendimento aos usuários do SUS da clinica da mulher. Também será um estimulo no processo de fortalecimento das ações da estratégia saúde da família.

O referido veículo visa atendimento para a Clinica da mulher – CNES 5484499, que atualmente atende aproximadamente 1.700 pacientes/mês (relatórios e anexo), em virtude do crescimento da demanda em busca de atendimentos, necessitamos deum veículo para deslocamento da equipe para atendimento domiciliar ao paciente que não pode se deslocar ate a unidade de saúde. Tais como: colher exame dos pacientes cadeirantes na sua casa, porque prestamos atendimentos com a sorologia; buscar e levar gestante de alto risco em casa, caso necessite; buscar e levar idosos que faz tratamento com urologista, caso necessite de locomoção; como trabalhamos com paciente com HIV temos fazer visitas domiciliares ou buscar pacientes para passar pelos médicos, quando os médicos não tem condição de ir até o paciente; entrega de leite para as crianças que a mãe é soro positivo e demais atendimentos dentro das atribuições do CNES (Cadastro Nacional de Atendimentos de Saúde).

Atualmente a Clínica da Mulher possui uma equipe de 21 profissionais, sendo: 04 técnicos de enfermagem, 01 enfermeira SAE, 01 coordenadora do SAE, 01 médico do SAE (atende os detentos de 09 municípios da zona da mata), 02 médicos ginecologistas, 01 médico pediatra, 01 medico urologista, 02 médicos ultrassonografista, 02 recepcionistas, 02 técnicos de laboratório, 01 centro de epidemiológico, 01 diretora e 01 colaboradora de limpeza.

Almejamos dar início em uma frota tendo em vista que a Clínica da Mulher não possui nenhum tipo de veículo para prestar atendimentos domiciliar, utilizam veículos de outras unidades que são acionados para prestar serviços para Clinica, quando necessário.

Diante disso, recorremos ao Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado para parceria em efetuarmos o referido veículo para suporte nos atendimentos aos munícipes.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
GABINETE DO PREFEITO

PLANO DE TRABALHO — 2/3

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, indicador, avaliação)

OBJETIVOS GERAL: Garantir transporte aos pacientes para municípios com hospitais de referência, a fins de realizar consultas médicas, exames, cirurgias e outros procedimentos que não são ofertados na secretaria de saúde deste município, oferecendo aos pacientes segurança, conforto e agilidade.

Objetivo Específico: Assegurar a melhoria e continuidade no atendimento aos pacientes que necessitam de atendimentos de transporte a procedimentos ofertados durante o percurso de ida e vinda a unidades de saúde.

META	INDICADOR	CALCULO	AVALIAÇÃO	
			INICIO	TERMINO
Ampliar a media de assistência domiciliar diárias de 08 (oito) para 16 (dezesseis)	Ampliar a quantidade de 16 (dezesseis) atendimento para 30 pessoas dia.	Quantidade de visitas realizadas após a celebração do convênio / quantitativo de visitas realizadas anteriormente x 100	Após a destinação do bem.	180 dias após a liberação do recurso
META	**INDICADOR**	**CALCULO**	**AVALIAÇÃO**	
			INICIO	**TERMINO**
Ampliar o atendimento aos pacientes cadeirantes e acamados.	Fazer coleta de exame de todos acamados e cadeirantes, os serviços atendi 53 pacientes, sendo a meta para atender 80.	Quantidade de visitas realizadas após a celebração do convênio / quantitativo de visitas realizadas anteriormente x 100.	Após a destinação do bem.	180 dias após a liberação do recurso.

ITEM	ETAPA FASE	DURAÇÃO	
		INICIO	TERMINO
1	Aquisição de um veículo com as seguintes característica mínimas: motor 1.0 (turbo), 105 cv, flex, automático, mínimo 06 marchas sendo 01 ré e 05 a frente, rodas aro 15, vidros elétricos dianteiro e traseiro, computador de bordo, 0 km, modelo e ano em linha, cintos de segurança para todos os passageiros e demais itens de segurança exigidos pelas leis de transito vigente.	A.L.R	180 A.L.R para execução e processo de compra, recebimento do bem e fiscalização.
2	Procedimentos administrativos – para montagem de processo para pagamento, emplacamento e documentações legais do bem.	Após a entrega do bem	30 dias
3	Procedimentos técnicos administrativos de registros e informações em planilhas e montagem de cronograma para utilização do bem, para fiscalização do concedente.	Após a destinação do bem	Indeterminado

5 – PLANO DE APLICAÇÃO **(RS 1,00)**

NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
44.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	75.900,00	54.685,52	21.214,48
TOTAL GERAL		**75.900,00**	**54.685,52**	**21.214,48**

PLANO DE TRABALHO 3/3

6 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

CONCEDENTE - ESTADO

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1.0	54.685,52	-	-	-	-	-
META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
	-	-	-	-	-	-

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

META	1º Repasse	2º Repasse	3º Repasse	4º Repasse	5º Repasse	6º Repasse
1.0	21.214,48	-	-	-	-	-
META	7º Repasse	8º Repasse	9º Repasse	10º Repasse	11º Repasse	12º Repasse
	-	-	-	-	-	-

7 - DECLARAÇÃO

NA QUALIDADE DE REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE DECLARO, PARA FINS DE PROVA JUNTO ÀO GOVERNO DO ESTADO, PARA OS EFEITOS E SOB AS PENAS DA LEI, QUE INEXISTE QUALQUER DÉBITO EM MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOURO NACIONAL OU QUALQUER OUTRO ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS ORIUNDOS DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NOS ORÇAMENTOS DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO,

Rolim de Moura/RO, 13 de dezembro de 2022.
Local e Data

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

8 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

_____
_____
LOCAL E DATA **ASSINATURA DO CONCEDENTE**

ANEXO I

AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AUTOMOVEL

Nº	OBJETO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Veículo tipo automóvel, 0 km, na cor branca; com as especificações mínimas a seguir: Motor gasolina/álcool, 1.000 CC, com potência mínima de 70cv, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cambio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, altura mínima do solo de 156 mm, distância mínima entre eixos de 2.305mm; capacidade do tanque mínimo de 45 litros; equipado com ar condicionado, limpador e desembaçador do vidro traseiro, sem capas plásticas de proteção nas laterais, com protetor de Carter e demais itens exigidos pelo CTB. Garantia de Fábrica: Mínima de 01 (um) ano ou superior, devidamente emplacado. O veiculo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº 418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA.	01	75.900,00	75.900,00
TOTAL GERAL.....				**75.90,00**

Rolim de Moura, 13 de dezembro de 2022.

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Veículo tipo automóvel, 0 km, na cor branca; com as especificações mínimas a seguir: Motor gasolina/álcool, 1.000 CC, com potência mínima de 70cv, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cambio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, altura mínima do solo de 156 mm, distância mínima entre eixos de 2.305mm; capacidade do tanque mínimo de 45 litros; equipado com ar condicionado, limpador e desembaçador do vidro traseiro, sem capas plásticas de proteção nas laterais, com protetor de Carter e demais itens exigidos pelo CTB. Garantia de Fábrica: Mínima de 01 (um) ano ou superior, devidamente emplacado. O veiculo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº 418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA.	01	Fiat / mobi hatch 1.0	R$ 75.900,00	R$ 75.900,00
VALOR TOTAL.....					

Validade 60 dias

DATA DA COTAÇÃO: 13/12/2022
RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO
CARIMBO E ASSINATURA

Kawanny F. de Camargo
(69) 9 9253-4152
kawanny@fiatpsv.com.br

01.489.352/0001-15
COMERCIAL PSV LTDA
Av. Castelo Branco, nº 16.411 - Centro
CEP: 76.967-239 - Cacoal/RO

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Veículo tipo automóvel, 0 km, na cor branca; com as especificações mínimas a seguir: Motor gasolina/álcool, 1.000 CC, com potência mínima de 70cv, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cambio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, altura mínima do solo de 156 mm, distância mínima entre eixos de 2.305mm; capacidade do tanque mínimo de 45 litros; equipado com ar condicionado, limpador e desembaçador do vidro traseiro, sem capas plásticas de proteção nas laterais, com protetor de Carter e demais itens exigidos pelo CTB. Garantia de Fábrica: Mínima de 01 (um) ano ou superior, devidamente emplacado. O veiculo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº 418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA.	01	NOVO Polo Volkswagen	R$ 87.900,00	R$ 87.900,00
VALOR TOTAL.....					

DATA DA COTAÇÃO: 13/12/2022
RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO: Aline de Paula Neves
CARIMBO E ASSINATURA

07.595.449/0002-70
000000003978907
MAZZUTTI COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
Av. 25 de Agosto, nº 2503
B. Jardim Eldorado, Cep: 76.940-000
Rolim de Moura RO

Valido por 30 dias.

ESTADO DE RONDONIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COTAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	Quant	Marca/Modelo	Preço Unitário	Preço Total
01	Veículo tipo automóvel, 0 km, na cor branca; com as especificações mínimas a seguir: Motor gasolina/álcool, 1.000 CC, com potência mínima de 70cv, 08 (oito) válvulas, 04 portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, cambio de 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) a ré, altura mínima do solo de 156 mm, distância mínima entre eixos de 2.305mm; capacidade do tanque mínimo de 45 litros; equipado com ar condicionado, limpador e desembaçador do vidro traseiro, sem capas plásticas de proteção nas laterais, com protetor de Carter e demais itens exigidos pelo CTB. Garantia de Fábrica: Mínima de 01 (um) ano ou superior, devidamente emplacado. O veiculo deverá ser equipado com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências da Lei nº 8.723 de 28/10/1993, Resolução nº 418 de 25/11/2009 e todas as regulamentações CONAMA.	01	Chevrolet Onix LT. RGD	$5.000,00	$5.000,00
VALOR TOTAL.....					$5.000,00

DATA DA COTAÇÃO:
RESPONSAVEL PELA COTAÇÃO
CARIMBO E ASSINATURA

15.895.055/0003-46
VEMAQ VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA
Av. 25 de Agosto, 6172 - Industrial
CEP 76.940-000 - Rolim de Moura-RO
Weiras Vicino de Sousa

Valido 30 dias
13/12/2022

Assunto **Reprogramação do CONVÊNIO Nº 310/PGE/2021 - (PROC SEI Nº 0036.437570/2021-87),**

De <convenios@rolimdemoura.ro.gov.br>

Para SESAU RO <sesau.projetoconvenio2022@gmail.com>

Cópia SESAU/Epr-sei <convenio.projetosesau@gmail.com>

Data 2022-12-13 13:34

- 2. Plano de Trabalho (1).pdf(~390 KB)
- 7. Declaração de Contrapartida.pdf(~728 KB)
- 12. DECLARAÇÃO DE ADIMPLENCIA NO CADIN.pdf(~562 KB)
- 16. DECLARAÇÃO PREST. CONTA ANTERIOR.pdf(~501 KB)
- ATA DO PREGÃO DESERTO.pdf(~653 KB)
- Certidão e Autenticidade - CRP - Val 30.01.23.pdf(~281 KB)
- Certidão e Autenticidade - Estadual - Val 15.01.2023.pdf(~236 KB)
- Certidão e Autenticidade - Federal - Val 16.01.2023.pdf(~192 KB)
- Certidão e Autenticidade - FGTS - Val 23.12.2022.pdf(~139 KB)
- Certidão e Autenticidade - Municipal - Val 15.01.23.pdf(~68 KB)
- Certidão e Autenticidade - Precatórios - Val 31.12.2022.pdf(~149 KB)
- Certidão e Autenticidade - Trabalhista - Val 04.06.2023.pdf(~168 KB)
- Certidão e Autenticidade - Tribl Contas - Val 07.04.2023.pdf(~318 KB)
- COT 1.pdf(~81 KB)
- COT 2.pdf(~86 KB)
- cot 3.pdf(~579 KB)
- EXTRATO BANCARIO.pdf(~1,5 MB)
- Ofício nº 830.pdf(~565 KB)
- CERTIDAO ESTADUAL.pdf(~146 KB)
- CERTIDÃO FEDERAL.pdf(~431 KB)
- CERTIDAO FGTS.pdf(~100 KB)
- CERTIDAO MUNICIPAL.pdf(~338 KB)
- CERTIDAO TRABALHISTA.pdf(~84 KB)

BOM DIA,

APÓS PROCEDIMENTOS LICITATORIOS DAREM FRACASSADOS, ESTAMOS PLEITEANDO A REPROGRAMAÇÃO E VIGENCIA DO CONVENIO 310/2021

Sonia
999970553

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 310/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A CONVENENTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde – SESAU**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.287.520/0001-88, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Complexo Rio Madeira, Edifício Rio Machado, Bairro Pedrinhas, nesta cidade de Porto Velho-RO, representada pela Secretário de Estado da Saúde, **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, portador do CPF/MF n° 645.686.602-20;

CONVENENTE: A **Prefeitura de Rolim de Moura**, através do **Fundo Municipal de Saúde**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 07.851.282/0001-80, com sede na Avenida Curitiba, 4537, Centro, Rolim de Moura - RO, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, o senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA**, portador do CPF nº 271.990.452-04, de acordo com a representação que lhe é outorgada pelos documentos (SEI nº 0020864216).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Termo de Convênio n° 310/PGE-2021, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício Nº 867/ GAB/2022 (SEI nº 0034863112), a manifestação referencial da Procuradoria Geral do Estado nº 30/2022/PGE-PA e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo n° 0036.437570/2021-87, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

Cláusula Primeira - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Termo de Convênio nº 310/PGE-2021 por mais 180 (cento e oitenta), a contar de 20.01.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

Parágrafo único: Encerrado o prazo para execução, a convenente tem até 60 (sessenta) dias para apresentação da prestação de contas final, quanto aos recursos por ela recebidos.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Referencial nº 569/PGE-2021, id. 0022732665.

Porto Velho, 16 de janeiro de 2023.

Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, **Secretário(a)**, em 16/01/2023, às 15:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 17/01/2023, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0035136745** e o código CRC **2BFFD8F9**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ROLIM DE MOURA														
05.011.10.302.0017.1.029. - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO - CLÍNICA DA MULHER - CONV. Nº 310/PGE-2021														
E	148	4.4.90.52.00.00	10020045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	36,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36,50	0,00	**36,50**
E	124	4.4.90.52.00.00	20130037 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	**50.000,00**
E	123	4.4.90.52.00.00	30000045 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	6.150,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.150,50	0,00	**6.150,50**
			Total Projeto Atividade	**0,00**	**56.187,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.187,00**	**0,00**	**56.187,00**
			Total Entidade	**0,00**	**56.187,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.187,00**	**0,00**	**56.187,00**
			Total Geral	**0,00**	**56.187,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**56.187,00**	**0,00**	**56.187,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a janeiro

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.009.04.122.0007.2.189. - PROJETOS E CONTRAPARTIDAS														
O	305	3.3.90.36.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	**50.000,00**
O	306	3.3.90.39.00.00	15000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	**150.000,00**
O	307	4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00	0,00	**2.200.000,00**
O	308	4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	**600.000,00**
				Total Projeto Atividade	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
				Total Entidade	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**
				Total Geral	**3.000.000,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.000.000,00**	**0,00**	**3.000.000,00**

Edson Bavaresco Dias
Secretário Municipal de Governo
Decreto nº 5.191/2021

CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2755600028
Conta Referência: 2755/006/00071104-7
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/12/2021 até: 31/12/2021

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
30/11/2021	-	SALDO ANTERIOR		0,00
01/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
02/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
03/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
06/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
07/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
08/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
09/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
10/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
13/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
14/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
15/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
16/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
17/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
20/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
21/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
22/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
23/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
24/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
27/12/2021	-	SALDO DO DIA		0,00
28/12/2021	000001	CRED TED	6.187,00C	6.187,00C
28/12/2021	000020	MANUT CAD	36,50D	6.150,50C
28/12/2021	-	SALDO DO DIA		6.150,50C
29/12/2021	-	SALDO DO DIA		6.150,50C
30/12/2021	-	SALDO DO DIA		6.150,50C
31/12/2021	-	SALDO FINAL		6.150,50C

IMPRIMIR FECHAR

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4077



CAIXA

:: Extrato das Contas Individuais

Origem do Extrato: GOVCONTA CAIXA
GovConta CAIXA: 2755600028
Conta Referência: 2755/006/00071104-7
Nome: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Período: de: 01/01/2022 até: 31/01/2022

Data Mov	Nr. Doc.	Histórico	Valor (R$)	Saldo (R$)
31/12/2021	-	SALDO ANTERIOR		6.150,50C
03/01/2022	-	SALDO DO DIA		6.150,50C
04/01/2022	-	SALDO DO DIA		6.150,50C
05/01/2022	559298	APLICACAO	6.150,50D	0,00
05/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
06/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
07/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
10/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
11/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
12/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
13/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
14/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
17/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
18/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
19/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
20/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
21/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
24/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
25/01/2022	-	SALDO DO DIA		0,00
26/01/2022	000001	CRED TED	50.000,00C	50.000,00C
26/01/2022	-	SALDO DO DIA		50.000,00C
27/01/2022	-	SALDO DO DIA		50.000,00C
28/01/2022	-	SALDO DO DIA		50.000,00C
31/01/2022	-	SALDO FINAL		50.000,00C

IMPRIMIR FECHAR

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4077

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	0055	04/01/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/11/2022	Cota em: 30/12/2022
0,8855	9,6148	9,6148	6,656309	6,715248

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.851.282/0001-80	006.00071104-7	12/2022	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	60.701,63C	9.119,413461
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	537,49C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	61.239,12C	9.119,413461
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4077

Dados de Tributação	Rendimento Base	IRRF
	0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

CAIXA

Extrato Fundo de Investimento

Para simples verificação

Nome da Agência	Código	Operação	Emissão
ROLIM DE MOURA, RO	2755	0055	08/02/2023

Fundo	CNPJ do Fundo	Início das Atividades do Fundo
CAIXA FIC PRATICO RENDA FIXA CURTO	00.834.074/0001-23	02/10/1995

Rentabilidade do Fundo

No Mês(%)	No Ano(%)	Nos Últimos 12 Meses(%)	Cota em: 30/12/2022	Cota em: 31/01/2023
0,8847	0,8847	9,9970	6,715248	6,774656

Administradora

Nome	Endereço	CNPJ da Administradora
Caixa Econômica Federal	SBS - Quadra 04 - Lotes 3/4 - Brasília/DF	00.360.305/0001-04

Cliente

Nome	CPF/CNPJ	Conta Corrente	Mês/Ano	Folha
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	07.851.282/0001-80	006.00071104-7	01/2023	01/01
Análise do Perfil do Investidor		Data da Avaliação		

Resumo da Movimentação

Histórico	Valor em R$	Qtde de Cotas
Saldo Anterior	61.239,12C	9.119,413461
Aplicações	0,00	0,000000
Resgates	0,00	0,000000
Rendimento Bruto no Mês	541,77C	
IRRF	0,00	
IOF	0,00	
Taxa de Saída	0,00	
Saldo Bruto*	61.780,89C	9.119,413461
Resgate Bruto em Trânsito*	0,00	

(*) Valor sujeito à tributação, conforme legislação em vigor

Movimentação Detalhada

Data	Histórico	Valor R$	Qtde de Cotas

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4077

Dados de Tributação

Rendimento Base	IRRF
0,00	0,00

Informações ao Cotista

Consulte seu extrato de fundos exclusivamente pelo Internet Banking CAIXA, de forma prática e segura, e beneficie-se de todas as vantagens que os serviços on-line lhe proporcionam. Fale com seu Gerente para solicitar a inibição do envio mensal do seu extrato pelos Correios. Além de reduzir suas despesas com impressão e postagem dos extratos, você contribui para preservação do meio-ambiente!

Prezado(a) Cotista, compareça à sua agência de relacionamento e cadastre ou atualize seu endereço de e-mail.

Serviço de Atendimento ao Cotista

SAC:	Endereço para Correspondência:
0800 726 0101	Caixa Postal 72624, São Paulo/SP CEP: 01405-001
Ouvidoria:	Endereço Eletrônico:
0800 725 7474	https://www1.caixa.gov.br/atendimento/telefones_da_caixa.asp
Acesse o site da CAIXA: www.caixa.gov.br	

MANIFESTAÇÃO
Nº 035/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 09/02/2023 através do Memorando n° 103/SEMUSA/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 56.187,00, e crédito adicional especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 19.713,00, totalizando R$ 75.900,00, para aquisição de veículo para unidade de saúde Clinica da Mulher,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar de **Convênio nº 310/PGE/2021,** em anexo, firmado entre o Governo do Estado através da Secretaria de Estado de Saúde e Prefeitura Municipal de Rolim de Moura. Juntados também, extratos bancários e quadro demonstrativo da despesa – QDD, para pleitos do superávit e anulação de dotação.

Rolim de Moura/RO, 14 de Fevereiro de 2023.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021